



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI No 337/94

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS-MG A
CELEBRAR CONVENIO COM O ESTADO DE MINAS
GERAIS, ATRAVES DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS.

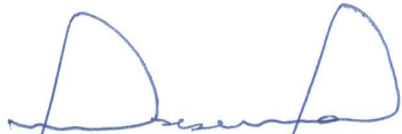
O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, visando o recebimento de recursos financeiros a serem aplicados na realização de obras no Município.

Art. 2º . As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente do Município.

Art. 3º . Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 1994.


JOSE HELVECIO F. DE REZENDE
Presidente


ROBERTO DIAS DA SILVA
Vice-Presidente


JOSE JOAQUIM PINTO
Secretário